

CONSIDERANDO os Termos de Exclusão da Estratégia de Saúde da Família – ESF;

CONSIDERANDO ainda autorização contida no Memorando nº 004/2018-NTRAB/SEMSA, de 03 de janeiro de 2018, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho.

RESOLVE:

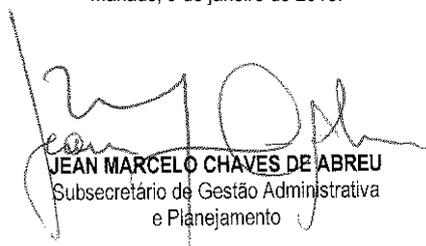
EXCLUIR, a contar da data especificada, a servidora abaixo, da **Função Especial** que exercia na Estratégia de Saúde da Família, retornando ao subsídio conforme Anexo II, Tabela Financeira Especialista em Saúde e Assistente em Saúde, da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008.

Designado pela Portaria nº 327/2008-GABIN/SEMSA de 12/05/2008.

Ord.	Nome	Matricula	Cargo	Lotação	A contar de
1	Francieli Lopes Caetano	105.860-6 B	ES-Médico	UBSF N-47	02/01/2018

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 9 de janeiro de 2018.


JEAN MARCELO CHAVES DE ABREU
 Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 021/2018-NTRAB/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, e

CONSIDERANDO a Lei nº 1.790, de 12 de novembro de 2013, que dispõe sobre os auxílios moradia e alimentação a serem concedidos aos médicos participantes do Programa "Mais Médicos para o Brasil" – PMMB;

CONSIDERANDO a Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil;

CONSIDERANDO o Memorando nº 001/2018-DAP/GESF/SEMSA, de 4 de janeiro de 2018, oriundo do Departamento de Atenção Primária.

RESOLVE:

I – **EXCLUIR o Auxílio Alimentação**, a contar de 1º de janeiro de 2018, da profissional Samille Apoenna Carvalho Muniz, participante do Programa "Mais Médicos para o Brasil".

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 9 de janeiro de 2018.


MARCELO MAGALDI ALVES
 Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 028/2018-NTRAB/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, e

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, combinado com o Decreto nº 1.977, publicado no Diário Oficial do Município de 16 de outubro de 2012, que inseriu alterações no artigo 3º, inciso III;

CONSIDERANDO o Despacho da Comissão de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF, que defere o pagamento de insalubridade a vários servidores, considerando que há suficiência orçamentária para atender o pleito;

CONSIDERANDO o teor do Processo protocolado sob o número 2017/1637/5334-SEMSA;

CONSIDERANDO ainda o memorando nº 011/2018-GTRAB/SEMSA.

RESOLVE:

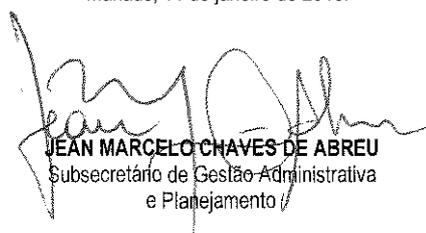
ALTERAR, a contar das datas indicadas, o percentual de insalubridade concedido aos servidores abaixo, mediante a Portaria indicada.

Concedido mediante Portaria nº 704/2017-NTRAB/SEMSA, de 5/12/2017.

Ord.	Interessado	Cargo	Perc.	Risco	A contar de
01	Evaldo da Silva Sobralino	Técnico em Enfermagem	5%	Moderado	27/10/2017
02	Eliene Guedes Macedo	Técnico em Enfermagem	5%	Moderado	06/11/2017

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 11 de janeiro de 2018.


JEAN MARCELO CHAVES DE ABREU
 Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 032/CME/2017
APROVADA EM 18.12.2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 377, de 18.12.1996 e alterada pelas Leis nº. 528, de 07.04.2000 e nº. 1.107, de 30.03.2007.

CONSIDERANDO o teor do **Processo n. 051/CME/2017**, que trata da Proposta Pedagógica e Estrutura Curricular de Educação Integral do Ensino Fundamental para a Rede Municipal de Ensino de Manaus.

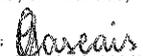
CONSIDERANDO o Parecer n. 054/2017-CME/MANAUS da lavra do Conselheiro Tiago Lima e Silva e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 18.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Proposta Pedagógica e Estrutura Curricular de Educação Integral do Ensino Fundamental para a Rede Municipal de Ensino de Manaus.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus/AM.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 18 de dezembro de 2017.


MARIA DAS GRAÇAS ALVES CASCAIS
 Presidente do CME/Manaus

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,
EMPREGO E DESENVOLVIMENTO**

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA:** Termo de Rescisão Amigável ao Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2017, celebrado em 26 de junho de 2017.
- CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal do Trabalho Emprego e Desenvolvimento – SEMTRAD e o INSTITUTO ÁQUILA DE GESTÃO LTDA.
- OBJETO:** O presente Termo de Rescisão decorre da aquiescência dos contratantes, em face da conveniência administrativa.
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
- PRAZO:** Os serviços objetos deste contrato foram prestados de 28 de junho de 2017 a 28 de setembro de 2017, data em que se considera rescindido.

Manaus/AM, 03 de outubro de 2017.


ANANDA DA SILVA CARVALHO
 Secretária Municipal do Trabalho, Emprego
 e Desenvolvimento
SEMTRAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

PORTARIA Nº 001/2018 – FMDMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS, gestor do Fundo Municipal para o Desenvolvimento e Meio Ambiente – FMDMA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º da Lei nº 198, de 21 de junho de 1993 combinado com o artigo 14 do Decreto nº 1.595 de 5 de julho de 1993.

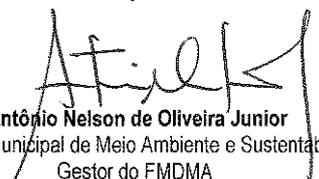
RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como os únicos autorizados a receber ADIANTAMENTO no âmbito do Fundo Municipal para o Desenvolvimento e Meio Ambiente – FMDMA no exercício de 2018:

- 1) Maria do Socorro Monteiro da Silva
- 2) Raimundo Rômulo da Gama Gonçalves
- 3) Francisca de Jesus Godinho da Silva

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE

Manaus, 16 de janeiro de 2018.


Antônio Nelson de Oliveira Junior
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
 Gestor do FMDMA

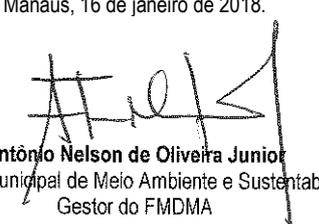
PORTARIA Nº 002/2018 – FMDMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS, gestor do Fundo Municipal para o Desenvolvimento e Meio Ambiente – FMDMA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º da Lei nº 198, de 21 de junho de 1993 combinado com o artigo 14 do Decreto nº 1.595 de 5 de julho de 1993.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 027/2013 – FMDMA que designa servidores para responder pelo Serviço de Controle Interno Seccional do Fundo Municipal para o Desenvolvimento e Meio Ambiente/FMDMA, publicado no Diário Oficial do Município nº 3253, de 17 de setembro de 2013.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE

Manaus, 16 de janeiro de 2018.


Antônio Nelson de Oliveira Junior
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
 Gestor do FMDMA

PORTARIA Nº 003/2018 - FMDMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS, gestor do Fundo Municipal para o Desenvolvimento e Meio Ambiente – FMDMA, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.522 de 27/10/2010 em conformidade com o parágrafo 1º do Artigo 21 desta,

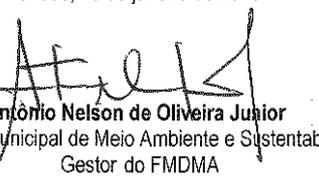
RESOLVE:

DESIGNAR que os servidores identificados abaixo respondam pelo Serviço de Controle Interno Seccionais do Fundo Municipal para o Desenvolvimento e Meio Ambiente/FMDMA, a contar de 01/01/2018.

Tatiana Chaves de Souza Matrícula: 098.935-5B	Titular
Gérsimo da Encarnação Casanova Matrícula: 121.221-4B	Substituto

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Manaus, 16 de janeiro de 2018.


Antônio Nelson de Oliveira Junior
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
 Gestor do FMDMA